

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal.

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 25/2015

“Dispõe sobre a obrigatoriedade das instituições. de ensino superior de afixar placas ou cartaz com informações sobre a gratuidade na emissão de diploma e histórico escolar na forma que especifica, e dá outras providências”

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:

Art. 1º As instituições de ensino superior no município de São João da Boa Vista, em observância ao estabelecimento pelo Ministério de Educação - MEC ficam obrigadas a afixar em local visível aos alunos, placa ou cartaz com informações sobre a gratuidade na emissão de diploma e histórico escolar final, com os seguintes dizeres:

"a expedição de diploma e histórico escolar final considera-se incluída nos serviços educacionais prestados pela instituição, não ensejando a cobrança de qualquer valor, ressalvada a hipótese de apresentação decorativa, com a utilização de papel ou tratamento gráficos especiais, por opção do aluno" (artigo 32, §4º da Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de: 2007 - - Ministério da Educação).

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 12 de março de 15.

**GÉRSON ARAÚJO
VEREADOR - PSD**